

OF. P.043/2024

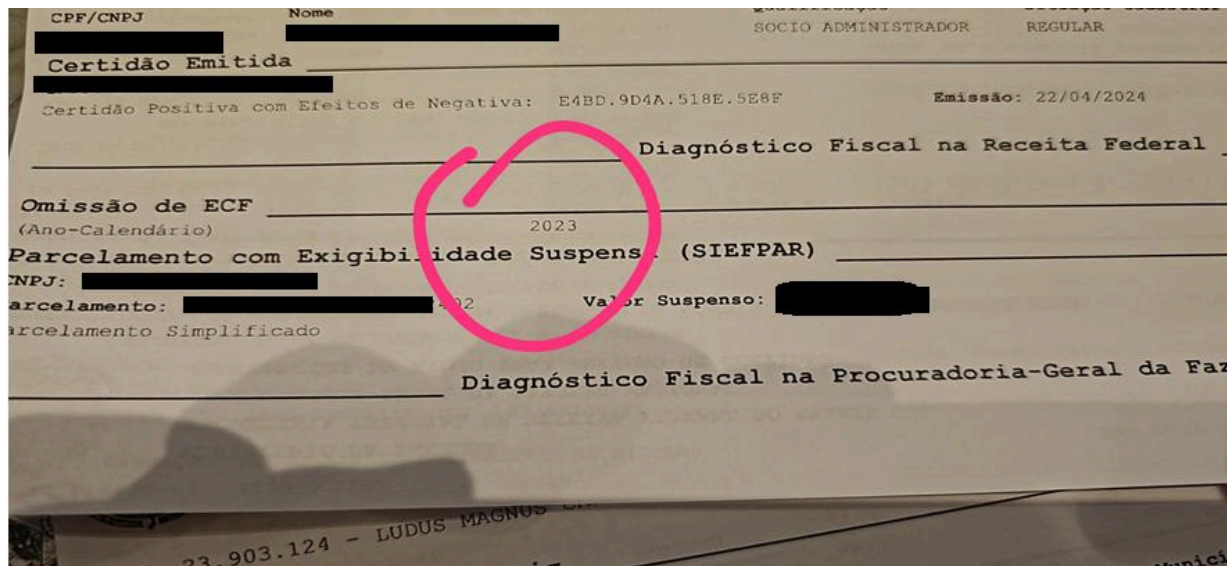
Brasília/DF, 23 de abril de 2024

Ao Senhor
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Senhor Secretário,

Ao mesmo tempo em que agradecemos pelo canal criado entre a Receita Federal do Brasil e esta Federação Nacional, que vem por meio deste, relatar que ao solicitar a pesquisa fiscal e cadastral de vários contribuintes, constatamos a impropriedade da omissão da obrigação acessória denominada: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário 2023, cujo prazo de envio seria somente em 31/07/24. Tal fato resultou na indevida anotação desta pendência no Diagnóstico Fiscal na Receita Federal.

Segue tela na qual comprova a situação supracitada:



CPF/CNPJ Nome SOCIO ADMINISTRADOR REGULAR
Certidão Emitida
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: E4BD.9D4A.518E.5E8F Emissão: 22/04/2024
Diagnóstico Fiscal na Receita Federal
Omissão de ECF 2023
(Ano-Calendário)
Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)
CNPJ: [REDACTED]
Parcelamento: [REDACTED] Valor Suspensa: [REDACTED]
Parcelamento Simplificado
Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Faz
23.903.124 - LUDUS MAGNUS
Município

Omissão de Declarações		
Declaração	Anos-Calendário Omissos	
ECF	2023	Regularizar



Isto posto, solicitamos providências quanto a correção no sistema do Serpro para evitar que as empresas sejam prejudicadas.

Certos de contarmos com a parceria ora provocada, colocamo-nos a disposição para construirmos em conjunto um projeto de melhoria para o ambiente de negócios em nosso país, com estabilidade e segurança para o fisco e o contribuinte.

Respeitosamente,

DANIEL MESQUITA COÊLHO
Presidente da FENACON